



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**

SÃO TOMÉ DAS LETRAS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 01/2022

DISPENSA nº 01/2022

OBJETO: O presente Procedimento tem por objeto o custeio de Recursos Humanos para execução dos trabalhos exercidos junto a entidade Lar São Tomé dos Velinhos, mediante parceria entre o Município de São Tomé das Letras, envolvendo transferências de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, que serão repassados de janeiro a dezembro de 2022 diretamente para a conta da instituição.

Ofício N°08/ 2022

Assunto: Entrega de Documentação

São Tomé das Letras, 25 de fevereiro de 2022.

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar documentação do Lar São Thomé dos Velinhos inscrita no CNPJ sob nº 25.641.903/0001-82 para verificação.

À disposição para mais informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários, renovo protestos de estima e apreço.

São Thomé das Letras, 25 de fevereiro de 2022.



Sócrates Dalla Marta Fernandes

Presidente do Lar São Thomé dos Velinhos

LAR SÃO THOMÉ DOS VELHINHOS

CNPJ 25.641.903/0001-82

Rua Hum Nº. 31; Bairro Passagarda, São Thomé das Letras - MG, CEP 37.408-000

E-mail: lardesaothome123@gmail.com

ADM 2021/2024

“A idade não nos protege contra o amor. Mas o amor, até certo ponto nos protege contra a idade”.

Nomeação Responsável Técnico

O Lar São Thomé dos Velinhos, inscrita no CNPJ sob nº 25.641.903/0001-82 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Sócrates Dalla Marta Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28.961.877-0, Órgão expedidor SSP-SP e do C.P.F nº 329.481.648-00, nomeia como Responsável Técnica pelo Projeto a Sra. Marielle Velasco Vince, portador(a) da Carteira de Identidade nº 40.396.678-4, e do C.P.F nº 357.244.748-83, residente à rua Tomé Francisco de Oliveira, 20, apto A, Bairro Passagarda, São Thomé das Letras – MG.

São Thomé das Letras, 25 de fevereiro de 2022.

Sócrates D.M. Fernandes

Sócrates Dalla Marta Fernandes

Presidente do Lar São Thomé dos Velinhos

ESTATUTO SOCIAL
LAR SÃO THOMÉ DOS VELINHOS
REGISTRO nº. 651 - FOLHAS 152/152 v, LIVRO A-1
CNPJ 25.641.903/0001-82



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE DURAÇÃO E FINS

Art. 1º. O Lar São Thomé dos Velinhos, fundado em 26 de abril de 1992, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.641.903/0001-82, é uma instituição de longa permanência para idosos – ILPI, associação de direito privado, filantrópica, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, tem sede na Rua Hum, nº. 31 - Bairro Passargada, Município de São Thomé das Letras e comarca de Três Corações, estado de Minas Gerais, CEP 37.418-000.

Art. 2º. O Lar São Thomé dos Velinhos tem por finalidade; a prática da caridade no campo de assistência social e da promoção humana visando especialmente:

I. Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas, deficientes e inválidas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental e garantia de seus direitos, conforme determina o estatuto do idoso; lei nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003.

II. Acolher idosos pobres, desamparados, deficientes e inválidos, incapazes de promover seu próprio sustento e cuidado.

III. Interar-se junto às autoridades competentes ou a outras filantrópicas e de assistência social, bem como aos órgãos públicos e privados de assistência social, às famílias e a comunidade, para a garantia e preservação dos direitos dos idosos, conforme a lei federal 10.741/2003.



IV. Promover a consciência, das crianças, jovens e adolescentes, quanto ao respeito e a inclusão do idoso e portadores de deficiência, buscando através de projetos e parcerias esse ideal.

V. execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa e comunitária, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; seu funcionamento será disciplinado no regimento interno.

VI. Promover atividades voltadas para a terceira idade, criando para esta finalidade, um grupo da terceira idade, com participação dos moradores da entidade e dos associados, visando o bem comum a todos; seu funcionamento será disciplinado no regimento interno.

Art. 3º. O Lar São Thomé dos Velinhos terá um regimento interno que disciplinará o seu funcionamento; critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos, de associados, normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes, da radio e do grupo da terceira idade e outros de seu peculiar interesse.

§ 1º - No desenvolvimento de suas atividades, o Lar São Thomé dos Velinhos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, condição social, nacionalidade ou religião.

§ 2º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Lar São Thomé dos Velinhos é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas,

maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.



§ 1º - Será automaticamente considerado associado licenciado, durante todo o exercício do seu mandato, aquele que assumir qualquer cargo eletivo político-partidário.

§ 2º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 3º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 10 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 4º - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 5º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 6º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) **Contribuintes:** são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade a ser estabelecida pela diretoria;
- 2) **Colaboradores:** aqueles que, sem contribuir financeiramente para o Lar São Thomé dos Velinhos, participam regularmente das atividades em qualquer setor do Lar em caráter voluntário.
- 3) **Beneméritos:** são aqueles que por prestarem à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;



Art. 13º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º. O mandato da diretoria será de 3 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 14º. Compete à diretoria, entre seus direitos e deveres:

- I. Elaborar o programa anual de atividades e plano de ação para cada ano e executa-lo, de forma a cumprir com seus objetivos estatutários.
- II. Buscar os recursos necessários para sua subsistência junto à comunidade ao poder público e outras instituições.
- III. Relacionar-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV. Contratar empresa de contabilidade ou profissional liberal, este regido pela CLT, ambos com habilitação legal junto ao CRC, para acessória, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e todos os demais correlatos, elaborados em livros revestidos de formalidades legais.
- V. Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no item IV , balancetes mensais, semestrais e o balanço geral no final de cada exercício civil, devendo este ser publicado até 31 de março;
- VI. Apresentar ao conselho fiscal toda a documentação relativa ao ano civil anterior até o dia 30 de Março de cada ano, a saber: o balanço geral, juntamente com o relatório de atividades, acompanhados dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras do ultimo mês a que se referir o balanço e também o relatório do inventario e dos bens patrimoniais;
- VII. Determinar a execução de construções e reformas que não comprometam a posição socioeconômica do Lar.
- VIII. Apresentar e decidir matéria relacionada à sua administração, observando-se o presente estatuto;
- IX. Elaborar ou alterar o regimento interno e demais documentos que normatizem a sua organização.
- X. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;



- XI. Admitir e demitir funcionários; respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de trabalho da categoria empregada, quando houver.
- XII. Convocar a Assembléia Geral;

Art. 15º. A diretoria do Lar reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez por mês, em dia e hora designados pelo presidente e extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação da matéria a ser tratada.

Art. 16º. São atribuições do presidente do Lar:

- I. Representar o Lar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir reuniões e Assembleias ordinárias e extraordinárias
- III. Dirigir e orientar atividades do Lar;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- V. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- VI. Solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que achegarem o seu conhecimento.

Art. 17º. São atribuições do Vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II. Assumir o mandato do presidente em caso de vacância, até a complementação do mandato;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 18º. São atribuições do primeiro secretário:

- I. Secretariar reuniões da diretoria e das assembleias gerais e redigir as respectivas atas;
- II. Ler a ata da reunião anterior fazendo as observações necessárias e publicar todas as notícias das atividades;
- III. Verificar a atualização do cadastro dos internos e assistidos, bem como dos associados.
- IV. Atender a correspondência, dando ciência das recebidas e enviadas e conservar em ordem todo o expediente da secretaria;



- V. Elaborar os relatórios das atividades anuais em conjunto com os demais membros da diretoria;
- VI. Preparar e manter em dia os fichários dos internos e associados;
- VII. Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da secretaria, inclusive o arquivo patrimonial;
- VIII. Executar outros serviços solicitados pelo presidente;
- IX. Assumir o mandato do presidente em caso de vacância e na falta do vice-presidente.
- X. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 19º. São atribuições do segundo - secretário:

- I. Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos e prestar de um modo geral, a sua colaboração na organização da secretaria;
- II. Em caso de vacância, assumir o cargo de secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja escolhido um novo.

Art. 20º. São atribuições do primeiro tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, mensalidades, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. Pagar as contas com o visto do presidente;
- III. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- IV. Apresentar mensalmente o relatório financeiro e balancete contábil do mês anterior, levantado pela empresa de contabilidade ou profissional habilitado.
- V. Providenciar, em tempo hábil, recebimento de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.
- VII. Apresentar semestralmente ao conselho fiscal o balancete devidamente assinado por contabilista ou empresa de contabilidade, registrados no CRC.
- VIII. Providenciar no término do mandato da diretoria: Certidões Negativas de Débitos, com até trinta dias do término do mandato, emitidas pela Receita Previdenciária, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretaria de Estado de Fazenda, Prefeitura Municipal e utilidade pública federal atualizadas.



- IX. Depositar em estabelecimento bancário, em nome do Lar, todas as importâncias recebidas;
- X. Manter se necessário, para as despesas de pequena monta, a importância de até dois salários mínimos, da qual prestará conta a diretoria mensalmente;
- XI. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- XII. Executar outras tarefas peculiares da tesouraria ou solicitadas pelo presidente.

Art. 21º. São atribuições do segundo tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II. Assumir o mandato do primeiro tesoureiro em caso de vacância, até o seu termino;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 22º. O Conselho Fiscal será constituído por 5 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1o – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2o – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo supiente, até seu término.

Art. 23º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



§ 1º. O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses para examinar os balancetes, balanços e relatórios, tendo prazo de até quinze dias para se manifestar; vencido o prazo os mesmos serão considerados aprovados compulsoriamente.

§ 2º. As faltas injustificadas de qualquer membro do conselho fiscal, a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, serão consideradas como abandono de cargo.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 24º. A diretoria do Lar São Thomé dos Velinhos será eleita em assembléia geral, com participação dos associados, pela maioria dos votos. Poderão ser membros da diretoria e conselho fiscal, qualquer um dos associados, que estejam gozando de seus direitos civis e estatutários.

§ 1º. O voto é pessoal e unitário, ainda que se exerça mais de uma função, devendo ser lavrada ata da reunião especialmente convocada para a eleição.

§ 2º. Cada eleitor terá direito de votar na chapa de sua preferência.

§ 3º. Os candidatos a cargos da diretoria e conselho fiscal devem fazer o registro da chapa completa na secretaria do Lar, juntamente com a qualificação individual de cada componente e da função a qual concorre, no prazo mínimo de 15 dias antes do vencimento do mandato da atual diretoria.

§ 4º. A eleição deverá ocorrer no dia em que terminar o mandato da atual diretoria.

§ 5º. A posse da diretoria eleita dar-se-á, logo após o termino da eleição da assembléia geral, quando ocorrerá a transmissão de cargos e responsabilidades.

§ 6º. Contados os votos em caso de empate, será considerada eleita à chapa cujo presidente for mais velho.

**CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**



Art. 25º. O patrimônio social do Lar São Thomé dos Velinhos será constituído por todos os bens moveis, semoventes e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único: O patrimônio social não se constitui em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classe ou de associação sem caráter beneficente e de assistência social.

Art. 26º. São fontes de recursos para a manutenção do Lar:

- I. Donativos, contribuições, auxílios, subvenções, convênios e doações patrimoniais ou de qualquer natureza;
- II. Rendas de bens patrimoniais;
- III. Promoções, eventos e bazar;
- IV. Rendimentos de aplicações financeiras;
- V. Mensalidade correspondente a 70% dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões dos internos, residentes na entidade.
- VI. Mensalidade dos associados contribuintes.
- VII. Outras receitas eventuais.

Art. 27º. O Lar São Thomé dos Velinhos declara e compromete, sob as penas da lei:

- I. Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II. Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- III. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações, lucros ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
- IV. Não remunerar seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores, associados ou equivalentes, nem conceder-lhes vantagens ou benefícios, direta e indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções.



ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e regimento interno.

V. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, adotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado, preferencialmente no município de São Thomé das Letras – MG, registrada no conselho Municipal de assistência social, ou inexistindo, a uma entidade pública;

VI. Não constituir patrimônio de individuo ou de sociedade sem caráter beneficente e de assistência social.

VII. Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela e nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros.

VIII. Aplicar os recursos advindos dos poderes públicos dentro do município de sua sede.

Art. 28º. Todos os bens patrimoniais do Lar estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e a diretoria do Lar responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

CAPÍTULO VI DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 29º. A prestação de contas observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras do Lar, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Previdenciária, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal, colocando à disposição para o exame de qualquer associado ou cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, em se tratando da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de parceria, convenio, conforme previsto em regulamento.

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o art. 70 e parágrafo da constituição federal.



CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE E PROTEÇÃO PARA COM OS IDOSOS

Art. 30º. São atribuições da diretoria do Lar São Thomé dos Velinhos e seus associados:

§ 1º – Em relação ao idoso:

I – atender conjuntamente, com os órgãos responsáveis, aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados de acordo com a lei 10.741/2003:

- a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- b) por falta, omissão ou abuso dos parentes ou responsáveis;
- c) em razão de sua conduta;

II – receber a comunicação e tomar as providências cabíveis:

- a) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;

III – determinar, quando ocorrer às hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes das legislações federal e municipal competentes:

- d) para efeitos de relatório/auto a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção ao idoso, o Lar São Thomé dos Velinhos poderá usar modelo a ser escolhido pelos diretores, em sessão ordinária, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, identificando o artigo do estatuto do idoso atingido, a identificação do autor, o dia, horário e local do fato ilícito.

§ 2º – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II – promover a ação descrita na letra “c” do inciso III do parágrafo anterior;

III – expedir notificações.

§ 3º – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos do idoso, podendo contar com o auxílio do Conselho Municipal do idoso e o Conselho Municipal de Assistência Social na coleta e análise de dados locais.

§ 4º – Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

a) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, e ao idoso;



Art. 31º. As decisões do Lar São Thomé dos Velinhos somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º. A dissolução ou extinção do Lar somente se efetivará caso se torne impossível à continuidade de suas atividades, com aprovação da assembléia geral especialmente convocada para esse fim, com o remanescente patrimônio destinado conforme previsto no item V do artigo 27º deste estatuto.

Art. 33º. Para efeito de encerramento de balanço observar-se-á o ano civil.

A escrituração de todos os atos e fatos contábeis deverá ser feita em livros ou sistema de processamento de dados, revestidos de formalidades legais, devendo os balanços serem publicados com prazos previstos em lei.

Parágrafo único: Quando o termino do mandato da diretoria do Lar não coincidir com o ano civil, deverá ser providenciado balanço extraordinário, que contará com parecer do conselho fiscal.

Art. 34º. Os membros da diretoria, conselho fiscal e os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Lar, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntaria, negligencia ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste estatuto e causarem prejuizo ao Lar ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

Art. 35º. O Lar poderá firmar convênios com entidades assistenciais, publicas ou privadas, tudo no interesse de sua manutenção e desenvolvimento.



Art. 36º. Desde que não contrarie a finalidade principal do Lar São Thomé dos Velinhos, o estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento, por decisão da assembléia geral, especialmente convocada para tal finalidade com voto concorde de 2/3 dos membros, não podendo esta assembléia deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 37º. Os casos omissos neste estatuto e no regimento interno serão resolvidos pela diretoria e referendados, se necessário, pela assembléia geral.

Artigo 38º. A qualquer tempo poderá haver renúncia aos cargos disciplinados no Estatuto Social, bastando uma simples carta endereçada e protocolizada na sede social, devendo o órgão competente reunir-se, no prazo de até 15 (quinze) dias da vacância, para eleger os substitutos.

Parágrafo único - Apresentada a carta de renúncia, esta produzirá efeitos e o cargo será considerado vago a partir de sua protocolização.

Art. 39º. O presente estatuto revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro pelo cartório de títulos, documentos e registro de pessoas jurídicas da Comarca de Três Corações.

Parágrafo único: Após a entrada em vigor deste estatuto a primeira eleição da diretoria e do conselho fiscal será realizada quando do término do mandato da atual diretoria.

São Thomé das Letras – MG, 09 de Outubro de 2012.

Jose Augusto Rodrigues
CPF: 812.186.568-91
Presidente Interino

10ª AVERBAÇÃO
AVERBADO à margem do Registro nº 651, Fls. 152/152v
Livro A-1 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
nesta data, sob nº 1.394, Fls. 122/126, Livro A-12,
Protocolo nº 18.345
Três Corações, 04/10/2012
Maria Dione Pereira
Oficial - Maria Dione Pereira ()
Substitutos - Alexander Pereira Pompeu ()
Maria Teresa Pompeu Barros ()





Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de
Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
LAR SAO THOME DOS VELHINHOS	25.641.903/0001-82	Ativa	MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS

Praça Barão de Alfenas, 100 - Centro

CNPJ: 18.008.920/0001-11

Telefone: (35) 3237-1632 Email: tributo.stl@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Thamyris dos Reis Oliveira Santos, Chefia do Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, a requerimento da pessoa interessada LAR SÃO THOMÉ DOS VELINHOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa Jurídica / Física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000031530	RG/Inscr. Estadual:	0
Contribuinte	LAR SÃO THOMÉ DOS VELINHOS	CPF/CNPJ:	25641903000182
Endereço:	RUA Rua hum, 31	Complem:	
Bairro:	Passargada	CEP:	37408000
Cidade:	São Thomé das Letras-MG		

Emissão: 09/11/2021 15:01:03 Validade: 08/05/2022 Usuário: THAMYRIS
Número/Controle da Certidão: EC0E72F781C54289

Thamyris dos Reis Oliveira Santos
Chefia do Setor de Cadastro e Tributação
Responsável

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		
Negativa		
CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/12/2021		
CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/03/2022		
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS		
CNPJ/CPF: 25.641.903/0001-82		
LOGRADOURO: RUA HUM	NÚMERO: 31	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: centro	
	CEP: 37408000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO THOME DAS LETRAS	
	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000512659264		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.641.903/0001-82
Certidão nº: 52247788/2021
Expedição: 09/11/2021, às 10:12:51
Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAO THOME DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.641.903/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR SAO THOME DOS VELINHOS
CNPJ: 25.641.903/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:47 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **75A3.F96E.7D9F.F5F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.641.903/0001-82

Razão Social: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

Endereço: RUA UM 31 / PASSARGADA / SAO TOME DAS LETRAS / MG / 37418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013101070407561699

Informação obtida em 14/02/2022 10:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CEMIG DISTRIBUICAO S.A.
 CNPJ: 08.981.880/0001-18
 Insar. Estadual: 062.522136-0087
 Av. Balboiana, 1200 - 117 Andar - Ala A1
 Santa Agostinha - CEP: 30.190-191

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: 01 N°: 360083246

Controle:

10813/0107

Emissão: 07/02/2022 Imposto de Renda: 15,56,22 Tarifa Social de Energia Elétrica: FSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA N° 48.000009742.37 - SEF-MG Lei n° 10.438 de abril de 2002

LAR SAO THOME DOS VELINHOS Nº DO CLIENTE: 7005444458

RUA GABRIEL CARLOS DOS REIS Nº da instalação 3003901167 Substituição de Classe CS Obras Ativa Trifásico

CANINANA
 SAO THOME DAS LETRAS - MG
 CEP: 37408-000

MEDIDOR N°: ARK191011707

Informações Técnicas

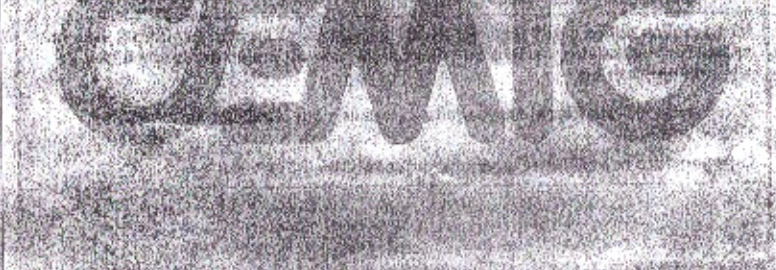
Dados de Leitura			Modalidade Tarifária	
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional	
07/01	07/02	09/03		

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	8088	8317	1	229

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	229	1,05683596	242,00

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Públicas	35,89
Energia Elétrica kWh	0,76005000
ADICIONAL BANDEIRAS (Ja incluido no Valor a Pagar)	
BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA	45,20



CNPJ: 25.641.903/0001-82 INSC. ESTADUAL: 940.360.140000-1


D3DC 669F BB17 AF30 61D1 7B2D 26E4 8B11
 RESERVADO AO FISCO

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
FEV/2022	27/02/2022	R\$ 277,89

	Data de Pagamento (R\$)	Valor	R\$ a Pagar
ICMS	181,60	0,73	R\$ 1,32
PAGEP	181,60	3,38	R\$ 0,13
COFINS			

Mês/Ano	Consumo kWh	Consumo kWh/dia	Dias de Faturam.
JAN/2022	247	7,96	31
DEZ/2021	277	8,89	28
NOV/2021	326	10,18	32
OUT/2021	212	7,31	29
SET/2021	332	7,48	31
AGO/2021	321	9,72	33
JUL/2021	340	11,22	28
JUN/2021	362	11,31	32
MAY/2021	234	8,35	28
ABR/2021	250	8,35	31
MAR/2021	362	11,31	32
FEV/2021	335	11,95	28

RELAÇÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
 Para pagar esta fatura pelo PIX



JAN/2022 Band. Esc. Hidrica - FEV/2022 B. Esc. Hidrica
 Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 2/877, de 25/05/2021
 Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes estão sujeitas penalidades legais vigentes / multas e/ou atualizações financeiras juros baseadas no vencimento das mensalidades.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida na localidade.
 Faça sua adesão para recebimento de conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FACIL, RÁPIDA E SEGURA.
 Acesse agora www.cemig.com.br

CODIGO DE BARRAS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
00009971871	27/02/2022	R\$ 277,89

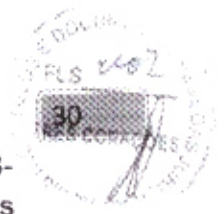
DEBITO AUTOMATICO FEV/2022 3003901167



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO LAR SÃO THOMÉ DOS VELHINHOS



Aos 02 do mês de Agosto do ano de 2021, às 17:30 horas, a Rua Francisco Pinto de Souza, nº 244, Bairro Centro, Cidade São Thomé das Letras, em 1ª chamada reuniram-se em Assembleia Geral, os associados do Lar São Thomé dos Velhinhos, quites com as obrigações estatutárias e, conforme edital de convocação, datado de 16 de Julho de 2021, afixado na sede do Lar São Thomé dos Velhinhos e publicado nos perfis dos associados, com o seguinte teor: *"CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA CHAPA DIRETORA TRIÊNIO 2021/2024. O Lar São Thomé dos Velhinhos, fundado em 26 de Abril de 1992, inscrito no CNPJ sob o nº 25.641.903/0001-82, instituição de longa permanência para idosos - ILPI, associação de direito privado, filantrópica, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Hum, nº 31 - Bairro Passargada, Município de São Thomé das Letras e Comarca de Três Corações vem por meio deste convocar Assembleia Geral para eleição da chapa diretora que irá assumir a direção da instituição pelos próximos três anos".* A convocação de Assembleia Geral extraordinária para a eleição de nova Chapa Diretora e Conselho Fiscal ocorreu mediante situação urgente em que se encontra a instituição após desistência da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos em 28 de Novembro de 2019, em cumprir com as obrigações previstas no Estatuto Social do Lar São Thomé dos Velhinhos. Os associados presentes, que assinam a lista de presença, elegeram para presidir a Assembleia a Sra. Maria José de Oliveira, então associada, que convidou o Sr. Rodrigo Alvarez Castellar para secretariar a Assembleia. Verificado o quorum legal para a realização de Assembleia Geral, a Sra. Maria José Oliveira, então Presidente da extraordinária informa que o edital de convocação de apresentação de chapas recebeu a inscrição de 01 chapa(s) para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Na ocasião foi decidido em aprovação unânime dos associados presentes na assembleia a aprovação da única chapa que se candidatou no edital de chamamento de convocação de chapas. Sendo eleitos Sócrates Dalla Marta Fernandes (CPF 329.481.648-00) como Presidente, Mariana Ferreira Araújo (CPF 154.254.766-04) como Vice Presidente, Rodrigo Experdito da Silva (CPF 123.464.076-74) como 1º Secretário, Dalton de Souza Pessoa (CPF 283.091.008-76) como 2º Secretário, Mariana de Souza Silva (CPF 133.170.696-35) como 1º Tesoureira e Dineia Fonseca Mafrá (CPF 054.356.596-39) como 2º Tesoureira. Foram eleitos também os seguintes membros titulares do Conselho Fiscal Simone Araújo (CPF 078.562.426-04), Cheila Margarida Jorge (CPF 129.546.246-88), Maria José de Oliveira (CPF 046.114.336-41), Leonardo Silva Pinto (CPF 390.137.088-97) e Fábio Augusto Monteiro Plumari (CPF 363.066.638-86). Como membros suplentes do



Conselho Fiscal, foram eleitos André Magalhães Fernandes (CPF 222.978.978-39), Victor Soldi da Silva Almeida (CPF 410.800.068-42), Franciele de Jesus Benedito (CPF 098.042.446-16), Saulo da Cunha de Castro Andrade (CPF 161.890.117-64) e Edgard Caldeira Theodoro (CPF 307.672.248-41). Os eleitos foram informados das atribuições de cada função e das respectivas responsabilidades explicitas no "Estatuto Social do Lar São Thomé dos Velinhos". Após o encerramento da aprovação da chapa, a Presidente da Assembleia declarou eleita e empossada a presente Diretoria com início do exercício do mandato em 02/08/2021 e fim do mandato em 02/08/2024. Nada mais havendo a declarar, o Presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, Rodrigo Alvarez Castellar, secretariei e lavrei a presente ata, que assino com a Presidenta da Assembleia Geral os demais membros empossados e os associados presentes.

Rodrigo Alvarez Castellar

Rodrigo Alvarez Castellar (CPF 705.019.216-30)

Sócrates D. M. Fernandes

Sócrates Dalla Marta Fernandes (CPF 329.481.648-00)

Mariana Ferreira Araújo

Mariana Ferreira Araújo (CPF 154.254.766-04)

Rodrigo Expedito da Silva

Rodrigo Expedito da Silva (CPF 123.464.076-74)

Dalton de Souza Pessoa

Dalton de Souza Pessoa (CPF 283.091.008-76)

Mariana de Souza Silva

Mariana de Souza Silva (CPF 133.170.696-35)

Dineia Fonseca Mafra

Dineia Fonseca Mafra (CPF 054.356.596-39)



Simone Araújo

Simone Araújo (CPF 078.562.462-04)

CHEILA MARGARIDA JORGE

Cheila Margarida Jorge (CPF 129.546.246-88)

Maria José de Oliveira

Maria José de Oliveira (CPF 046.114.336-41)

Leonardo Silva Pinto

Leonardo Silva Pinto (CPF 390.137.088-97)

Fábio Augusto Monteiro Plumari

Fábio Augusto Monteiro Plumari (CPF 363.066.638-86)

André Magalhães Fernandes

André Magalhães Fernandes (CPF 222.978.978-39)

Victor Soldi da Silva Almeida

Victor Soldi da Silva Almeida (CPF 410.800.068-42)

Franciele de Jesus Benedito

Franciele de Jesus Benedito (CPF 098.042.446-16)

93¹
Dan/06



Saulo da Cunha de Castro Andrade (CPF 161.890.117-64)

Edgard C. Theodoro

Edgard Caldeira Theodoro (CPF 307.672.248-41)

Serviço Registral de TD e Civil das PJ de Três Corações
Maria Dione Pereira - OFICIAL

AV/ PRESIDENTE DUTRA, Nº 03, SALAS 205/206 - CENTRO
Fone: (35)3231-2870

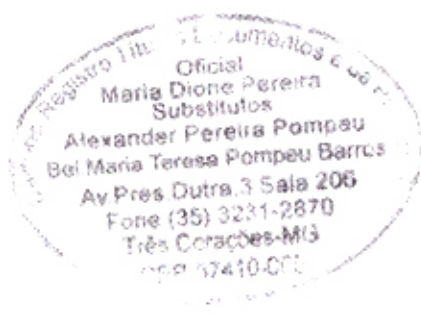

Código 4191-4	0201-4	0101-0	Total
000	000	000	000

PROTOCOLO Nº 24034/RS Nº 2874 - LIV A-52 - PÁG 178 - AV Nº 18
Três Corações/MG, 20 de agosto de 2021.
Alexander Pereira Pompeu - SUBSTITUTO

Des	Emv	ISS	Rec	TPJ	Total
					0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Serviço Registral de TD e Civil das PJ de Três Corações

SELO DE CONSULTA: FVO46250 - Cód. Seg.: 4222.7608.2267.6223
Quantidade de atos praticados: 0
Atos praticados por Alexander Pereira Pompeu - SUBSTITUTO
Fone: (35) 3231-2870 - Valor total: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARCELO DALLA MATTA FERREZ
 RG: 125.481.648-00
 DATA DE NASCIMENTO: 26/06/1979
 ENDERECO: MARCELO ALVES FERREZ
 MARCELO DALLA MATTA FERREZ
 ANDES

VALIDADE DA TITULACAO: 10/05/2015
 DATA DE EMISSAO: 07/05/2015

1115906220

SAO PAULO

SAO PAULO

ASSINATURA E NÚMERO DO ENTREGADOR:	
DATA:	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

REMETENTE:

AMAZON TELECOM RUA: PLINIO PEDRO MARTINS, 331/AMAZON TELECOM,
CENTRO - SAO THOME DAS LETRAS/MG - 37408-000

01 - Mudou-se
 02 - Desconhecido
 03 - Ausente
 04 - Falecido
 05 - Recusado
 06 - Endereço insuficiente
 07 - Número residencial inexistente
 08 - Outros

USO DOS CORREIOS

BCA



Sócrates Dalla Marta Fernandes

Estrada São Thomé / Sobradinho , Km 3,5, S/N, Vila Batista, Canta Galo
 São Thomé das Letras - MG
 37408-000



AMAZON TELECOM

paulo.rocha@amazontelecom.com.br

CNPJ: 19.459.236/0001-19

Telefone: (35)99935-7664

RUA: PLINIO PEDRO MARTINS, 331/AMAZON TELECOM, CENTRO - SAO THOME DAS LETRAS/MG • CEP: 37408-000

DADOS DO CLIENTE

Sócrates Dalla Marta

Fernandes

CPF: 329.481.648-00

DEMONSTRATIVO

COBRANÇA
413234120

VENCIMENTO
23/02/2022

VALOR FINAL
R\$ 70,00

	PREÇO UNIT	QTDE	VALOR
Plano de 70	R\$ 70,00	1	R\$ 70,00

Este boleto foi emitido por www.gerencianet.com.br. As informações são de responsabilidade do sacador.



364-6

36490.00076 00018.966705 00000.041095 2 00000000007000

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO					Vencimento 23/02/2022
Beneficiário PR COMUNICACOES EIRELI CNPJ: 19.459.236/0001-19 / AMAZON TELECOM					Agência/ Código cedente 0001/ 000189667
Data documento 22/02/2022	Nº documento 4109	Espécie doc 26	Aceite	Data processamento 22/02/2022	Nosso número 00018966700000004109
Uso do banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor documento	1(=) Valor documento 70,00
Instruções (texto de responsabilidade do sacador)					2(-) Desconto/Abatimentos
					3(-) Outras deduções
					4(+) Mora/ Multa
					5(+) Outros acréscimos
					6(=) Valor cobrado

Sacado/ Pagador

Sócrates Dalla Marta Fernandes - CPF: 329.481.648-00

Estrada São Thomé / Sobradinho, Km 3,5, S/N, Vila Batista. Canta Galo. São Thomé das Letras - MG. CEP: 37408-000

Sacador/ Avalista: **PR COMUNICACOES EIRELI - CNPJ: 19.459.236/0001-19**

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Pagável em qualquer banco ou lotérica mesmo após o vencimento, podendo ocorrer juros e multas

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo antigo Decreto-Lei nº 29.104/64 e substituída pelo Decreto-Lei nº 2.205/64 de 29.10.1964 e sua estrutura que determinada pelo Decreto-Lei nº 2.205 de 01.05.1963 (art. 1º, parágrafo 1º). Ela é o documento obrigatório para o trabalhador de qualquer atividade econômica.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, sobpena de sanções para o não cumprimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de garantia de tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de aplicações contido neste documento e o seu estado de conservação, especialmente quando relacionado às atividades profissionais do seu portador.

Para sua importância e seu caráter, protege-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo, também, também, como documento de identificação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

EX - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

203.00605.00-8

3363446

0050

MG

Mariana Feres de Araújo





CNPJ 06.981.490/0001-16
 Inscr. Estadual: 2.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Antônio - CEP 35.490-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Serie: U1 NF: 234516981

Controle:
 02.134/R4SODBB717/0040

Emissão: 09/09/2020 Impressão: 09/09/2020 10:01:43 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial PT nº 15.000009/62.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

GILBERTO CARDOSO DA S
 RUA GABRIEL CARDOSO FERREIRA 40
 CASA
 CENTRO
 SAO THOME DAS LETRAS MG
 CEP: 37408-000
 MEDIDOR N°: AME153122872

Nº DO CLIENTE: 7008110054

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3012049518	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
10/08	09/09	08/10
		Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	2944	3023	1	79

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	79	0.9388496	74,14

ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública		7,41
Multa 2% sobre conta de 08/2020		1,39
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)		
Energia Elétrica kWh	0.62518934	

Pag 1 de 1

25B5.81F4.FB17.3A29.30BC

VALOR A PAGAR	R\$ 83,14
Valor (R\$):	R\$ 77,74
	R\$ 5,40
	R\$ 2,07
Dias de Juros	33
Mês (Ano) Valor (R\$)	Debitos que surgiram na conta

CARTA DE DESLIGAMENTO

À Direção do Lar São Thomé dos Velhinhos,

Considerando o artigo 38 do Estatuto Social do Lar São Thomé dos Velhinhos.

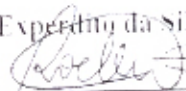
Cumprimentando cordialmente a pessoa do Sr. Presidente Sócrates Dalla Marta Fernandes e os demais membros da mesa diretora, venho por meio deste, por motivos pessoais, comunicar formalmente, por meio desta carta, meu pedido de desligamento das responsabilidades à mim atribuídas por meio do cargo de 1º Secretário da Chapa Diretora Triênio 2021/2024 do Lar São Thomé dos Velhinhos.

Agradeço a oportunidade de composição da chapa, reforço o total apoio à condução ética de grande parte da atual mesa diretora na perspectiva de regularização financeira, estrutural e organizacional da instituição e ensejo responsabilidade neste árduo desafio.

Por fim, após seis meses e meio de atuação como voluntário técnico, comprometido de forma ético-política com os direitos dos idosos ali abrigados, deixo como sugestão triste mas responsável, a indicação do encerramento das atividades da instituição no município considerando que o Lar São Thomé dos Velhinhos não possui meios autônomos para a sua própria manutenção financeira, fiscal e trabalhista sobrevivendo atualmente de apoio do executivo municipal.

Atenciosamente,

Rodrigo Esperidito da Silva



São Thomé das Letras, 16 de Fevereiro de 2022.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL MG-18, 652, 589

DATA DE
EXPEDIÇÃO 29/04/2021

NOME

RODRIGO EXPERDITO DA SILVA

FILIAÇÃO

PEORO NETO DA SILVA

JOANA DONIZETE DE ANDRADE SILVA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

TRES CORACOES-MG 15/8/1994

DOC. ORIGEM NASC. LV-24A FL-195V

SAO JOSE DAS LETRAS-MG

CPF 123,464,076-74

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



x
Roberto Francisco de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-36
 Rua Leopoldo de Almeida, 1200 - 17º Andar - Anísio
 Sá, Belo Horizonte - CEP 30130-900
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série III N° 773374711

Controlador

02 144045010011/17/0047

Unidade: 000/2021 Impressão: 08/03/2021 12:29:08 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Comissão autorizada pelo Regime Especial PIA N° 45.000/09/02/37 - SEF MG Lei n° 10.438 de abril de 2002

ANDERSON ALVES DA SILVA		Nº DO CLIENTE: 7008188495												
RUA JAZILE C. FERREIRA LUIZ 1340		Nº da Instalação	Subclasse	Classe										
C.S.		001007/1989	RESIDENCIAL	Residencial										
HOSANÁLIA		Modalidade Tarifária												
SAO THOMAS DAS FERREIRAS - MG		Tarifa Convencional												
CEP: 37400-000		Informações Técnicas												
MILITADOR N.º 238260038322		<table border="1"> <tr> <th colspan="3">Datas de Leitura</th> </tr> <tr> <td>Anterior</td> <td>Atual</td> <td>Próxima</td> </tr> <tr> <td>11/01</td> <td>08/02</td> <td>10/03</td> </tr> </table>			Datas de Leitura			Anterior	Atual	Próxima	11/01	08/02	10/03	
Datas de Leitura														
Anterior	Atual	Próxima												
11/01	08/02	10/03												
<table border="1"> <thead> <tr> <th> Tipo de Medição</th> <th> Leitura Anterior</th> <th> Leitura Atual</th> <th> Constante de Medição</th> <th> Consumo kWh</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> Energia Elétrica</td> <td> 14457</td> <td> 14577</td> <td> 1</td> <td> 70</td> </tr> </tbody> </table>					Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh	Energia Elétrica	14457	14577	1	70
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh										
Energia Elétrica	14457	14577	1	70										

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	70	0,94611397	66,20
ENCARGOS COBRIANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			7,68
Compensação DIC anual - 2020			0,05
Compensação DMIC - 12/2020			0,03
Cobrança da Conta de Energia de 01 / 2021			31,93
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,63155000		
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			1,39
BANDEIRA AMARELA			

Pago caixa Mariana
02/03/21

CPF: 063.412.546-01

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 3667.75F6.2F20.E333.2F94.4165.11C1.4B51

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
FEV/2021	02/03/2021	R\$ 105,73
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	66,20	Alíquota%: 30,00
PASEP	46,14	0,83
CORFIS	46,14	3,81
		Valor (R\$):
		R\$ 19,86
		R\$ 0,38
		R\$ 1,76
Histórico do Consumo		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	
JAN/2021	29	0,87
DEZ/2020	1	0,03
NOV/2020	1	0,03
OUT/2020	6	0,00
SETE/2020	6	0,00
AGO/2020	3	0,09
JUL/2020	6	0,00
JUN/2020	2	0,06
MAR/2020	9	0,00
ABR/2020	7	0,07
MAR/2020	13	0,40
FEV/2021	21	2,36

Informações Gerais
 Para pagar e consultar débitos anteriores: 0800 727 0100
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada por: calendário de faturamento.
 RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FACIL, RÁPIDA E SEGURA.
 Acesse e registre-se em www.cemig.com.br

CEMIG	CODIGO DE BARRAS 8366000001	VENCIMENTO 02/03/2021	TOTAL A PAGAR R\$ 105,73
	000081483240		
	REFERENTE: FEV/2021	Nº DA INSTALAÇÃO: 30100/1989	

CARTA DE DESLIGAMENTO

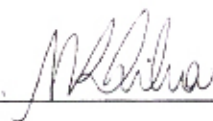
À Direção do Lar São Thomé dos Velinhos,

Considerando o artigo 38 do Estatuto Social do Lar São Thomé dos Velinhos.

Cumprimentando cordialmente a pessoa do Sr. Presidente Sócrates Dalla Marta Fernandes e os demais membros da mesa diretora, venho por meio deste, por motivos pessoais, comunicar formalmente, por meio desta carta, meu pedido de desligamento das responsabilidades à mim atribuídas por meio do cargo de 1ª Tesoureira da Chapa Diretora Triénio 2021/2024 do Lar São Thomé dos Velinhos.

Agradeço a oportunidade de composição da chapa e reforço que a prestação de contas de todo o valor gasto durante meu período como 1ª tesoureira será apresentada em breve na Câmara Municipal de São Thomé das Letras para acesso de toda a comunidade.

Atenciosamente;



Mariana de Souza Silva

São Thomé das Letras, 16 de Fevereiro de 2022.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-21.023.519

DATA DE
EXPEDICAO

25/09/2014

NOME

MARIANA DE SOUZA SILVA

FILIAÇÃO

EDIGAL MIGUEL DA SILVA

FRANCISCA SILVANA DE SOUZA SILVA

ATURALIDADE

CRUZILIA-MG

DATA DE NASCIMENTO

6/8/1999

ORIGEM: LV-A39 FL-121

CRUZILIA-MG

CPF 133170696-35

Leticia

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 1.804

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

1 VIG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



Marciana de Souza Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.951.125/0001-06
 Inscrição Estadual 02.021.000002
 Av. Belchior, 1200 - 12º andar - ZONA
 Sul - Belo Horizonte - CE - 31060-000
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétr.

Série 111 Nº 273574211

Controlador

02.144.044.50100117/0047

Emissão: 06/03/2021 Impressão: 08/03/2021 12:29:09 Tabela Social de Energia Elétrica - TSÉE criado pela
 Comissão autorizada pelo Regime Especial PIA N.º 45.000.009/62 37 - SEF MG Lei n.º 10.438 de abril de 2002

ANDERSON ALVES DA SILVA
 RUA JAZIEL CELESTINA LUIZ 1411
 C.S.
 ROSÁRIOS
 SAO THOME DAS FERAS - MG
 CEP: 37408-000
 MEDIDOR N.º: A11N060033322

Nº DO CLIENTE: 7008188495

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
30100/1989	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Dados de Letura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Proteste
11/01	08/02	10/03
Tarifa Convencional		

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Letura Anterior	Letura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	14457	14577	1	70

VALORES LIQUIDADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	70	0,94611397	66,20

ENCARGOS COBRANÇAS		Valor R\$
Descrição		
Contrib. Custo Ilum. Pública		7,68
Compensação DIC anual - 2020		-0,05
Compensação DMIC - 12/2020		-0,03
Cobrança da Conta de Energia de 01 / 2021		31,93
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)		
Energia Elétrica kWh	0,63155000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)		
BANDEIRA AMARELA		1,39

*Paga caixa Mariana
02/03/21*

CPF: 063.112.546-01

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 3667.75F6.2F20.E333.2F94.4165.11C1.4B51

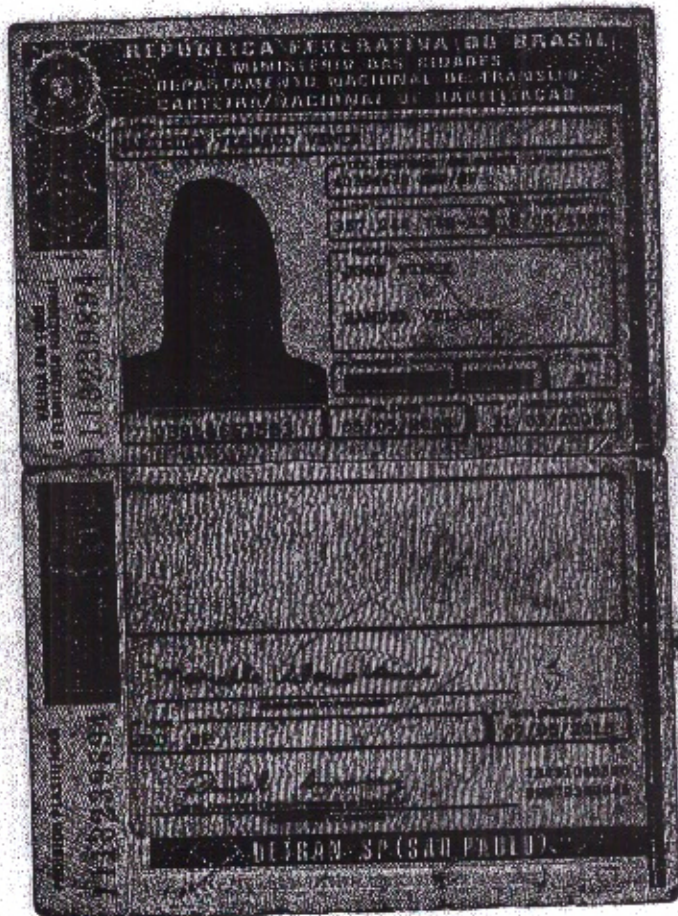
REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR		
FEV/2021	02/03/2021	R\$ 105,73		
Base de Cálculo (R\$): 66,20				
ICMS	Alíquota%: 30,00	Valor (R\$): R\$ 19,86		
PASEP	4b.34	R\$ 0,38		
COFINS	4b.34	R\$ 1,76		
Histórico de Consumo		REASSO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Mês/Ano	Consumo kWh		Média kWh/dia	Dias de Faturam
JAN/2021	30		0,67	31
DEZ/2020	1		0,03	29
NOV/2020	1		0,03	30
OCT/2020	4		0,09	29
SEI/2020	0		0,00	31
AGO/2020	3		0,09	30
JUL/2020	4		0,13	29
JUN/2020	2		0,06	29
MAR/2020	1		0,03	30
ABR/2020	1		0,07	28
MAR/2020	12	0,40	32	
Fev/2021	21	1,30	31	

Informações Gerais
 Esta agência comercializa serviços de energia elétrica.
 O pagamento desta conta não quit débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e a atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça seu adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.
 Letura realizada com calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL, DE FORMA FACIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSAR: www.cemig.com.br

CEMIG	CODIGO DE BARRAS AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	000081483240	02/03/2021	R\$ 105,73
REFERENCIA: FEV 2021		Nº DE INSTALACAO	30100/1989







CEMIG DISTRIBUICAO S.A.
 CNPJ nº 06.763.000/0001-16
 Inscr. Estadual 060.322136-0007
 Av. Barcelona, 1200 - 13º Andar - Alameda
 Santa Amélia - Nova CEP: 90.160-130

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Controlador:
108137/0003

Emissão: 07/01/2022 - 10:55:07 - 07/02/2022 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial RIA Nº 45.00000076237 - SEF-MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

ALESSANDRO TADEU DE ARANTES SILVA Nº DO CLIENTE: 7001908528

RUA TOME FRANCISCO DE OLIVEIRA 20 APA PASARGADA SAO THOME DAS LETRAS - MG CEP: 37408-000 MEDIDOR Nº: APH187028901	Nº de Instalação 3013757821	Subclasse RESIDENCIA	Classe Bifásico
Data de Leitura		Modalidade Tarifária	
Anterior	Atual	Proxima	Tarifa Convencional
07/12	07/01	07/02	

Informações Técnicas			
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo kWh
Energia Elétrica	1907	2054	147

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	147	1.12167945	164,86
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor (R\$)
Contrib. Custeio Ilum. Pública			23,07
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,76005000		
ADICIONAL BANDEIRAS (já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA			30,78

CPF: 054.633.566-70

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO RSDC.9400.3203.31D5.BAD7.091F.DEB7.298D

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2022	11/02/2022	R\$ 187,93

	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
JCMS	115,40	0,57	R\$ 0,65
PASEP	115,40	2,63	R\$ 3,03
COFINA			

Mês/Ano	C. Histórico de Consumo kWh	kWh/mês	Dias de Faturam.
DEZ/2021	178	5,35	28
NOV/2021	185	5,81	32
OUT/2021	146	5,09	29
SET/2021	90	3,18	31
AGO/2021	70	2,12	33
JUL/2021	68	2,34	29
JUN/2021	79	2,46	32
MAY/2021	59	2,10	28
ABR/2021	81	2,81	31
MAR/2021	85	2,86	32
FEV/2021	54	1,92	28
JAN/2021	78	2,43	32

RESUMO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Para pagar esta fatura pelo PIX



RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2022.1.667.0001 em atendimento à Lei nº 12.001 de 29/01/09, deo quitados os débitos do cliente em referência (contrato 3013757821) relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2019 a 31/12/2021, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados cliente de possível verificação de irregularidades ou de retardo de faturamento, que boram em o período em questão.
 DEZ/2021 Band. Esc. Hídrica - JAN/2022 Band. Esc. Hídrica
 Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 2.877, de 25/05/2021.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA: www.cemig.com.br

CÓDIGO DE DÉBITO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08081553250	11/02/2022	R\$ 187,93
JAN/2022	3013757821	

83650000001-0-87930138000-9-57606915811-0-08081553250-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



PROIBIDO PLASTIFICAR

Revisão

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.118 DE 20/09/83
 LEI Nº 7.118 DE 20/09/83
 CN: LV. A163/FLS. 164 / N. 030820
 28309100876
 777
 SÃO PAULO SP
 TUCURUVI
 S. PAULO - SP
 NATURALIDADE
 PESSOA
 MARIA APARECIDA DE SOUZA
 APARECIDO PAULO PESSOA
 DALTON DE SOUZA PESSOA
 26.349.519-X
 DATA DE EMISSÃO 21/OUT/2008
 REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Gabola

hoje às 11:42



2 de 4



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o Lar São Thomé dos Velinhos, inscrito no CNPJ **25.641.903/0001-82** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e –
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de

cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Thomé das Letras, 25 de fevereiro de 2022.

Sócrates D.M. Fernandes

Sócrates Dalla Marta Fernandes

Presidente do Lar São Thomé dos Velinhos

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

O Lar São Thome dos Velinhos, inscrita no CNPJ sob nº 25.641.903/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Sócrates Dalla Marta Fernandes , portador(a) da Carteira de Identidade nº **28961877-0** Órgão expedidor **ssp** e do C.P.F nº 329.481-648-00.**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Tomé das Letras, 25 de fevereiro de 2022.

Sócrates D.M. Fernandes

Sócrates Dalla Marta Fernandes



Registrada sob o nº.651folhas v, Livro A-1 CNPJ:25.641.03/0001-82
Insc.mun.050028-insc.CMAS002/2011-insc.SEDES 592-insc.Cons.Est.Idoso 013/11
Declarada de utilidade municipal pela Lei 610/92 de 13 de Fevereiro de 1992,
Utilidade Publica Federal, pela Portaria Nº.1.082, de 17 de julho de 2003,
Instruída pelo processo MJ nº 08015.000872/2003-71
Utilidade publica estadual pela Lei nº. 20.166/2012 de 03 de Maio de 2012



Ofício Nº: 07 / 2022

Assunto: Plano de Trabalho R\$ 120.000,00

À Comissão Técnica de Seleção e Monitoramento de Parceria

São Thomé das Letras, 25 de Fevereiro de 2022

Considerando que o **Lar São Thomé dos Velhinhos**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.641.903/0001-82 é uma instituição de longa permanência para idosos – ILPI, associação de direito privado, filantrópica, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Hum, nº 31 – Bairro Passargada, Município de São Thomé das Letras e Comarca de Três Corações.

Considerando que a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais descreve que o Serviço de Acolhimento Institucional é um Serviço de Alta Complexidade destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, devendo funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste encaminhar Plano de Trabalho referente ao repasse de R\$ 120.000,00 para apreciação e deliberação desta comissão.

Despeço-me com cordiais saudações e me coloco à disposição para resolução de quaisquer dúvidas.

Sócrates Dalla Marta Fernandes
Presidente do Lar São Thomé dos Velhinhos

Recebi
25/02/2022
C. Souza



Registrada sob o nº.651folhas v, Livro A-1 CNPJ:25.641.03/0001-82
Insc.mun.050028-insc.CMAS002/2011-insc.SEDES 592-insc.Cons.Est.Idoso 013/11
Declarada de utilidade municipal pela Lei 610/92 de 13 de Fevereiro de 1992,
Utilidade Publica Federal, pela Portaria N°.1.082, de 17 de julho de 2003,
Instruída pelo processo MJ nº 08015.000872/2003-71
Utilidade publica estadual pela Lei nº. 20.166/2012 de 03 de Maio de 2012



PLANO DE TRABALHO 001/2022 RELATIVO AO REPASSE DE R\$ 120.000,00

1. IDENTIFICAÇÃO

Proponente: Lar São Thomé dos Velhinhos

CNPJ: 25.641.903/0001-82

Representante legal: Sócrates Dalla Marta Fernandes

E-mail: lardesaothome123@gmail.com

Telefone: (35) 9 9802-5732 (Sócrates)

2. OBJETIVO GERAL

Custear as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas dos colaboradores do Lar São Thomé dos Velhinhos que se fizer necessários no exercício de 2022.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Custear a execução dos serviços administrativos, de limpeza, de preparo de alimentos e de cuidados especializados com os idosos do Lar São Thomé dos Velhinhos;
- Fortalecer o compromisso financeiro e legal da instituição com os seus funcionários exercendo o pagamento em tempo hábil e de acordo com as normas trabalhistas.

4-JUSTIFICATIVA

O Lar São Thomé dos Velhinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 25.641.903/0001-82 é uma instituição de longa permanência para idosos – ILPI, associação de direito privado, filantrópica, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Hum, nº 31 – Bairro Passargada, Município de São Thomé das Letras e Comarca de Três Corações.

Atuante no município de São Thomé das Letras como uma Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, de caráter residencial, a instituição conforme descrito pela Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais é um **Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade** destinado a idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantia de proteção integral.

SDMF
Recebi
25/02/2022
Eplauze



Registrada sob o n°.651folhas v, Livro A-1 CNPJ:25.641.03/0001-82
Insc.mun.050028-insc.CMAS002/2011-insc.SEDES 592-insc.Cons.Est.Idoso 013/11
Declarada de utilidade municipal pela Lei 610/92 de 13 de Fevereiro de 1992,
Utilidade Publica Federal, pela Portaria N°.1.082, de 17 de julho de 2003,
Instruída pelo processo MJ n° 08015.000872/2003-71
Utilidade publica estadual pela Lei n°. 20.166/2012 de 03 de Maio de 2012



Em Agosto de 2021, a Chapa Diretora 2021/2024 assumiu a direção da instituição, sendo encontrado um contexto administrativo-financeiro insustentável, com diversas pendências trabalhistas, irregularidades em contratos de trabalho, falta de profissionais para a composição básica e sem um responsável técnico.

Em janeiro de 2022, o Lar São Thomé dos Velhinhos possui o quantitativo de 11 idosos institucionalizados que juntos totalizam a receita bruta média de R\$ 9.332,40 mensais para o custeio e manutenção dos serviços ofertados na instituição.

Todos os funcionários do Lar São Thomé dos Velhinhos terão que gozar férias no ano de 2022, alguns inclusive com férias vencidas.

5. METODOLOGIA

Quitação das despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas dos colaboradores do Lar São Thomé dos Velhinhos que se fizerem necessários no exercício de 2022.

6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Com o repasse financeiro no valor de R\$120.000,00 direcionados ao Lar São Thomé dos Velhinhos, a instituição quitará grande parte da folha de pagamento e dos direitos trabalhistas dos funcionários.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS GASTOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS MENSAIS

Utilização do valor de R\$ 10.000,00 para custeio das despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas dos colaboradores do Lar São Thomé dos Velhinhos que se fizerem necessários no exercício do mês de referência do ano de 2022.

São Thomé das Letras, 25 de fevereiro de 2022.

Presidente

Sócrates Dalla Marta Fernandes

GIL MAR DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante,

nascido aos 05/01/1942, natural de Curitiba, MG, filho de José de Lima e

Maria da Conceição de Lima, portador da cédula de identidade nº 051-

21.732.482, PC 0623 e inscrito no CPF sob o nº 116.781.378-30, telefone (35) 3

9.654.9039 e e-mail gmarlima@ig.com.br, com e sua esposa

ANDRÉA VIEIRA SANTOS, brasileira, casada, técnica de enfermagem,

nascida aos 15/07/1972, natural do estado do Rio de Janeiro, RJ, filha de

Guilherme dos Santos e Maria Leila Vieira Santos, portadora da cédula de

identidade nº 22.592.781-0, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 129.872.088-

90, telefone (35) 9.8217.1187, e e-mail, não possui, casados sob o regime de

comunhão parcial de bens, em 30/07/1994, com a vigência da Lei nº 6.515/77,

conforme assento nº 21.213, livro B-80, fls. 37, nos termos da certidão pelo

casamento matriculada sob o nº não possui, expedida em 30/07/1994 pelo

Registro Civil das Pessoas Naturais de Guararapes, SP, residentes e

domiciliados em Itamonte, MG, no Bairro Residencial Dona Isabel à Rua Dom

Pedro I, nº 50, CEP: 37.466-000, RECEBEM de DALTON DE SOUZA

PESSOA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido ao 01/09/1960, natural de

São Paulo, SP, filho de Aparecido Paulo Pessoa e Maria Aparecida de Souza

Pessoa, portador da cédula de identidade nº 26.349.819-X, SSP/SP e inscrito

no CPF sob o nº 283.091.008-76, conforme assento nº 030.832, livro A-163,

fls. 164, nos termos da cédula de identidade expedida em 21/10/2008 pela

SSP/SP, residente e domiciliado no município de São Thomé das Letras, MG,

no lugar denominado Sítio Esperança, à Estrada São Thomé das Letras, nº

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

